SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1005790-74.2015.8.26.0566
Classe - Assunto Exibição - Medida Cautelar

Requerente: Duraforte Indústria e Comécio de Peças Ltda e outro

Requerido: **BANCO DO BRASIL SA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos

SES SURFACE ENGINEERING SERVICES LTDA EPP e DURAFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ajuizaram a presente **MEDIDA** CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS em face de BANCO DO BRASIL S/A, todos devidamente qualificados.

Aduziram os requerentes, em síntese, que necessitam de cópias dos contratos mencionados no primeiro parágrafo de fls. 02 firmados com o requerido, com os respectivos extratos demonstrando a evolução do débito.

Com a inicial, vieram os documentos de fls. 04 e ss.

O banco requerido foi citado regularmente, apresentou contestação e os documentos de fls. 57 e ss.

Em réplica o autor se mostrou satisfeito com a documentação apresentada (cf. fls. 214, *in fine*).

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

A presente medida cautelar tem caráter satisfativo. Sua finalidade é a exibição e posterior conferência de documentos arquivados em repartição da requerida.

O requerido não negou o dever de exibir, tampouco a existência dos referidos documentos.

Após ser citado, compareceu e apresentou os documentos solicitados.

As autoras têm legítimo interesse na aludida exibição, a pretexto de conferir e analisar o valor efetivamente cobrado pelo requerido.

Às fls. 214 mostraram-se satisfeitas com a documentação.

A presente decisão tem assim conteúdo meramente homologatório, uma vez que não houve resistência efetiva do requerido em face do pedido inicial.

No mais, alcançada a finalidade sem resistência, não há que se falar em sucumbência.

Isso posto, **JULGO POR SENTENÇA** a presente ação e, isento o requerido do pagamento de encargos da sucumbência, na forma e condições acima.

P. R. I.

São Carlos, 20 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA